


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHARQUEADAS/RS**

Processo nº 156/1.08.0003041-6
Falência

Coma

A MASSA FALIDA DE CIAMONT MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA., vem à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo falimentar em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

1. Na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1481/84, são narradas situações relativas ao prosseguimento do feito visando resolver a questão que envolve o imóvel matriculado sob o nº 22.422, tendo sido requerida a intimação dos falidos, o indeferimento do pedido da Prefeitura de Charqueadas e a intimação do Leiloeiro.

Entretanto, antes de ser dado cumprimento ao requerido pelo signatário, aportou aos autos pedido urgente da Fazenda Nacional às fls. 1494/95, requerendo a carga dos autos, com a qual o signatário não se opõe.

Foi oportunizada vista do feito ao Ministério Público e o *parquet* opinou pelo deferimento do item "a" da manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1481/84, relativa à intimação dos falidos (fl. 1509).

No despacho da fl. 1510, Vossa Excelência determinou a que fosse expedido ofício ao Registro de Imóveis de São Jerônimo para que informasse sobre eventual existência de escritura pública relativa à doação de imóvel matriculado sob o nº 22.422.

Contudo, antes que fosse encaminhado o referido ofício, aportou aos autos nova manifestação do Município de Charqueadas solicitado a liberação da referida área, sob o argumento de que haveria "*empresa de grande porte querendo se instalar no imóvel*", sem, contudo, juntar qualquer documentação que comprove suas alegações.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Inicialmente, este Administrador Judicial informa que está ciente do retorno da Carta Precatória às fls. 1485 e seguintes, contudo, tenho que, neste momento, devem ser tomadas as medidas pertinentes no sentido de ser cumprido o despacho da fl. 1510, eis que se trata da questão mais importante e urgente desta demanda.

Cumprimenta-se ressaltar que o cumprimento da referida decisão, relativa ao envio de ofício ao Registro de Imóveis de São Jerônimo, deve ser tratado como prioridade neste feito, haja vista ser a questão que, quando solucionada, poderá dar novo norte para o processo falimentar.

Além disso, independentemente da resposta do ofício, este Administrador Judicial reitera o posicionamento exarado na manifestação das fls. 1481/84, onde teceu argumentos visando dar prosseguimento à demanda com a intenção de realizar ativos e possibilitar o adimplemento dos credores.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência:

- a) determinar seja dado cumprimento a primeira parte do despacho da fl. 1510, com a expedição de ofício ao Registro de Imóveis de São Jerônimo;
- b) com a resposta do ofício, deferir os pedidos contidos na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1481/84, inclusive com parecer favorável do Ministério Público (fl. 1509);
- c) após, deferir o pedido de carga dos autos à Fazenda Nacional, conforme solicitado às fls. 1494/95.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 12 de novembro de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br